LEI Nº 4.755, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A "INSTITUIR O ENCONTRO MUNICIPAL ANUAL DAS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE".

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Encontro Municipal Anual das Pessoas da Terceira Idade, que será realizado no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º. A organização, coordenação e realização ficarão a cargo do Órgão competente da Prefeitura Municipal, definido pelo Executivo Municipal no Decreto de regulamentação, que deverá escolher também o dia, horário e local onde deverá ser realizado o evento, que terá a duração de um dia.

Parágrafo Único. O evento será realizado apenas uma vez por ano, fará parte do calendário anual de promoções do Município.

Art. 3º. Durante a realização do evento, deverão constar da programação os seguintes temas:

I – A importância da saúde dos idosos;

II – Cuidado da pele da mulher após os 40 anos, como previni-la e mantê-la bonita;

III – A saúde de todos, como prevenção e diagnóstico;

IV – A importância da prática das atividades de Lazer, Cultura e Esportes;

V – A convivência dos idosos na família;

VI – Outros assuntos a critério dos organizadores do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br